



TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando a necessidade de serviços técnicos especializados de consultoria na área administrativa, especificadamente na área de licitações, envolvendo treinamento relativo à Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns, instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; relativo às Modalidades de Licitações denominadas Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, bem como treinamento relativo a execução de Registros Cadastrais para efeito de Habilitação, na forma regulamentar, para o fim de tornar aptos e capazes os Membros da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão de Cadastramento para as suas tarefas ou atividades, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhando durante a vigência, os Procedimento Licitatórios, para efeito de regular desenvolvimento de seus atos. O objetivo da contratação é possibilitar e facilitar o melhor desenvolvimento dos trabalhos licitatórios do Município de BANNACH - PA, em observâncias às exigências da Legislação em vigor e dos Tribunais de contas, TCU, TCE e TCM. A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que, a administração irá realizar processo licitatório para a contratação dos serviços em tela, que atenderá a necessidade do Município no que concerne ao objeto em pauta. Salienta-se ainda que devido o Município necessitar com urgência a recondução do mesmo, ao pleno funcionamento dos serviços técnicos licitatórios, tendo uma gestão com maior controle das atividades nos setores mencionados, incluindo-se à área de atas de registros de preços, contratos, com acompanhamento dos processos licitatórios, contratos, aditivos, inclusão dos mesmos no portal do TCM e análise e programação anual das licitações do Município de BANNACH – PA.

Diante do acima exposto conclui-se a JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO da licitação.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados” (Administrativo), pelo período remanescente ao exercício de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------



3.2 Uma vez tratar-se de serviços continuados, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Objeto do futuro contrato deverão ser prestados por profissionais com conhecimentos na área Pública, notadamente na área de licitação, ter no quadro da empresa profissionais com conhecimento na área de administração pública, com capacidade técnica comprovada.

4.2 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “orientação técnica”, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.03 Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2011.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de cheque nominal a futura Contratada até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

6.3 Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

6.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.5 Reembolsar as despesas extras conforme detalhado na minuta do contrato.



7. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A futura(s) Contratada(s) deverão prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

7.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

7.4 Prestar os serviços em observância à ética profissional.

7.5 Prestar de Consultoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais do Município de Bannach.

7.5.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

7.5.2 O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

7.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

7.7 O no final do mês que originar a prestação dos serviços, as futuras e certidão do FGTS, Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil comprovando regularidade para o Fisco federal.

7.8 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, as contratadas serão a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

7.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



8.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Bannach - PA, 16 de abril de 2019.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02